



LEI MUNICIPAL Nº 1.573 DE 29 DE junho

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.568,55 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), na forma desta lei.

Sancionado em 29/06/2012
ROGÉRIO RIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.568,55 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.055 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Outros Materiais de ConsumoR\$1.712,55
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0050 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 856,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

- a) o excesso de arrecadação no valor de R\$1.741,69 (mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) proveniente ao Saldo do Convênio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, referente ao Exercício de 2011, conforme Extrato Bancário e mais 06 (seis) parcelas de R\$ 137,81 (cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) que totalizam o valor de R\$ 826,86 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), proveniente do repasse do FNDE conforme documentação em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 29 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal